



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 234/2003.

De 25 de Agosto de 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de Terrenos Urbanos de Propriedade do Município para instalação de órgãos Estaduais e entidades, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal em fazer doação de terrenos urbanos de propriedade deste município de Vale do Anari para a instalação de órgãos estaduais e entidades de interesse coletivo.

Art. 2º Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior classificam-se em, Escolas, Emater, Idaron, Detran, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Agências Bancárias, Cartório Eleitoral, Cartório de Registro de Notas, Cartório Civil, Emissora de Rádios e Televisão, Igrejas, entidades filantrópicas e outros.

Art. 3º O órgão ou entidade a que receber o terreno em questão deverá no prazo máximo de 120 dias a iniciar a construção.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal